



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.858, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei n.º 5.588/2014, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída as condições de provimento e atribuições do cargo de Assessor de Projetos e Arquitetura no Anexo II da Lei n.º 5.588, de 19 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – FG/CC

.....
TÍTULO DO CARGO: *Assessor de Projetos e Arquitetura*

ÁREA: *Administrativa e Assistencial*

UNIDADES: *Todas*

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Especial: O exercício das funções fica sujeito às atividades à noite, aos sábados, aos domingos e aos feriados e atividades externas; sujeito a plantões, contato com o público, bem como o uso de uniforme e de equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS:

a) Instrução formal: Ensino Superior completo em Arquitetura e Urbanismo ou Designer.

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.

c) Forma de provimento: Por Indicação da Direção da Fundação, através do Diretor Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

Assessorar, chefiar atividades, planos, programas e projetos, identificar necessidades do usuário; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar conceitos arquitetônicos compatíveis com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); Fiscalizar obras e serviços; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projetos a imprevistos. Prestar serviços de consultoria e assessoria; Avaliar métodos e soluções técnicas; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

planos, programas e projetos; Gerenciar execução de obras e serviços; Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão de obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra. Desenvolver estudos de viabilidade. Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto. Monitorar implementação de programas, planos e projetos; Estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas. Ordenar uso e ocupação do território. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

..... ” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Maio de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.